

DECRETO Nº 4017/2018

SÚMULA: Anula Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2018.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

***CONSIDERANDO**, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2018, que tem como objeto “ Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tintas, (...)”.*

***CONSIDERANDO**, que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações), Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) e Decreto 3.555/2000.*

***CONSIDERANDO**, o disposto no parecer jurídico 65/2018 “conclusivo”, que opinou pela anulação do procedimento licitatório.*

***CONSIDERANDO**, que a administração pública poder rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade.*

***CONSIDERANDO**, que a administração pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade.*

***CONSIDERANDO**, as disposições legais, em especial o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/1993 e artigo 18 do Decreto 3.555/2000, bem como as Súmulas 346 e 473 do STF.*

***CONSIDERANDO**, que tais ocorrências contrariam os dispositivos legais que imperam na Constituição Federal, na Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações), na Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), no Decreto 3.555/2000 e na jurisprudência pátria.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ANULADO por vício de legalidade o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 058/2018, e todos os atos administrativos decorrentes, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93 e artigo 18 do Decreto 3.555/2000, e jurisprudência pátria em razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º - Fica determinado o refazimento da licitação anulada.

Art. 3º- o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu -
Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de
dois mil e dezoito.**

**DILMAR TÚRMINA
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**